

Brasília, 04 de novembro de 2020

COR-DIR-086-04112020

Ao Senhor,

Hélio Luiz Castro

Diretor Presidente

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do estado de São Paulo (ARSESP)

[heliocastro@sp.gov.br](mailto:heliocastro@sp.gov.br)

cc: Marcus Bonini

Diretor de Regulação Econômica e Financeira

[mvvbonini@sp.gov.br](mailto:mvvbonini@sp.gov.br)

Assunto: Depreciação do Valor Econômico Mínimo (VEM) na 4ª Revisão Tarifária Ordinária da Comgás

Senhor Diretor Presidente,

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES LIVRES – “ABRACE” vem apresentar resposta a NT.F-0048-2020, recebida por e-mail, pela qual a Arsesp explicita o racional utilizado para cálculo do P0 da Comgás na 4ª RTO.

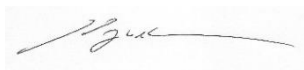
Conforme demonstrado na correspondência COR-DIR-062-10072020, a metodologia utilizada pela Arsesp contém um erro material na forma da depreciação do Valor Econômico Mínimo e, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas técnicas a respeito, a ABRACE contratou a Quantum - renomada consultoria especializada em regulação de serviços públicos - para que analisasse a questão.

Disponibilizamos em anexo o relatório elaborado pela consultoria que conclui pelo equívoco no método da depreciação do VEM utilizada e apresenta proposta de metodologia para cálculo do P0 considerando os efeitos retroativos. Entendemos que as informações são suficientes para

reconhecimento do erro material citado. Assim sendo, a ABRACE vem solicitar à Arsesp a implementação de ajuste compensatório na Margem Máxima da Comgás, conforme exposto no relatório da Quantum, com reflexos diretos e proporcionais na estrutura tarifária da concessionária.

Por fim, nos disponibilizamos, bem como o corpo da Quantum, para eventual reunião para explicar qualquer item do relatório.

Atenciosamente,



**Paulo Pedrosa**

Presidente Executivo